

# CARTILHA *sobre*

**Violência doméstica e**

**familiar contra a mulher.**



EM DEFESA DA  
ADVOCACIA

Comissão da  
Mulher Advogada

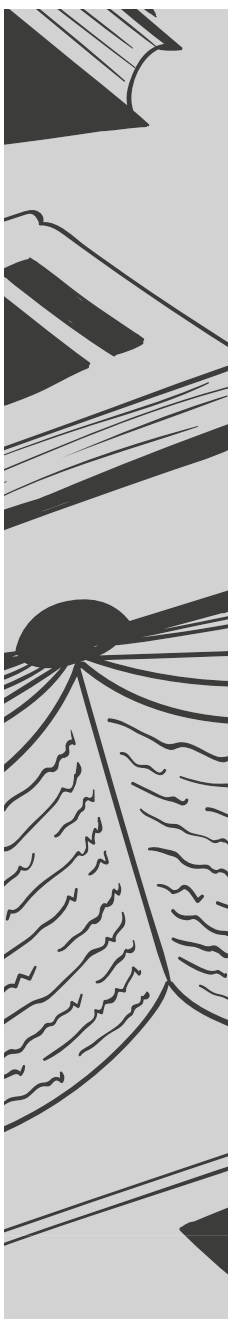
# Introdução

---

A Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da seccional de Pernambuco (OAB/PE), e através da Comissão da Mulher Advogada, apresenta nesta cartilha os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com o intuito de compartilhar informações acerca da Lei Maria da Penha, exercendo suas atribuições institucionais de informação, conscientização e proteção aos direitos das mulheres.

## Um pouco de história

---



Historicamente, a discriminação e violência contra a mulher já foi considerada normal até mesmo pela Lei.

O Código Civil de 1916 tratava as mulheres casadas como relativamente incapazes. Isso significa que, para trabalhar, assinar um contrato ou possuir qualquer bem, a mulher precisava de autorização do marido.

Além disso, por muito tempo, homens que assassinavam mulheres não eram condenados com base no argumento da “legítima defesa da honra”.

A mulher só garantiu direito ao voto em 1932. Mas, ainda assim, pouquíssimas mulheres podiam votar. E isso porque somente as funcionárias públicas poderiam exercer esse direito. Nessa época, a maioria das mulheres não trabalhava fora de casa.

Todos os direitos que conhecemos hoje foram conquistados através de muita luta do movimento feminista, que busca igualdade de direitos entre homens e mulheres.

Em 2006 tivemos uma grande conquista: A Lei Maria da Penha. Você provavelmente já ouviu falar dela. E nessa cartilha vamos falar ainda mais.

## O que é violência doméstica e familiar contra a mulher?

---

De acordo com o art. 5º da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a **violência doméstica e familiar** contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, quando praticada dentro do eixo familiar, doméstico ou em qualquer relação de afeto.

A Lei Maria da Penha **não distingue orientação sexual e identidade de gênero das vítimas**. E o sujeito ativo da violência doméstica contra elas também pode ser do sexo feminino, desde que fique caracterizado o vínculo de relação doméstica, familiar ou de afetividade.

## Quais são os tipos de violência contra a mulher inseridos na lei Maria da Penha?

---

Estão previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher na Lei Maria da Penha: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Abaixo indicamos alguns exemplos:

- **Violência física** é qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. E podem, ou não, deixar marcas no corpo da vítima. São exemplos de violência física que não deixam marca: puxão de cabelo, empurrão, atirar objetos, sacudir e apertar os braços. São exemplos de violência que deixam marcas e podem resultar, às vezes, em morte: espancamento, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurantes, ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo, tortura, etc.

- **Violência psicológica** é qualquer conduta do agressor (em público ou não) que cause a mulher dano emocional e diminuição da

autoestima, que prejudique ou perturbe o seu pleno desenvolvimento, que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Essa violência pode ocorrer através de ameaça, constrangimento, humilhação, insulto, manipulação, chantagem, isolamento, limitação, vigilância constante (proibir de estudar e viajar ou de falar com amigos e parentes), perseguição, exploração e proibição do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que prejudique sua saúde mental, como distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade (gaslighting).

*Antes não se falava na violência psicológica. O índice de suicídios de mulheres que tem suas fotos expostas em redes sociais, principalmente por ex companheiros, utilizando-se de forma vingativa, cresceu bastante. Com base na organização End Revenge Porn (2014), constatou-se que das pessoas entrevistadas, 90% eram mulheres, vítimas desse crime cibernético. E, uma vez na rede, é difícil impedir sua repercussão e reparar seus danos. (Fonte: <<http://www.justicadesaia.com.br/tipificacao-da-pornogafria-de-vinganca-como-violencia-psicologica-de-genero-albergavel-pela-lei-2113402006/>>, acesso em 1 out 2018).*

- **Violência moral** é qualquer conduta do agressor que configure calúnia, difamação ou injúria, como, por exemplo, inventar mentiras sobre a vítima (como lhe acusar de traição ou fazer críticas mentirosas), emitir juízos morais sobre a conduta (como desvalorizar a vítima pelo seu modo de vestir), rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole (perante outras pessoas ou nas redes sociais), expor a vida íntima da vítima, etc.

- **Violência patrimonial** é qualquer conduta que configure retenção, privação ou subtração de bens, valores, direitos ou recursos econômicos da mulher, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (como controlar o dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, praticar estelionato, furto, extorsão, etc.), destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais (como causar danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste).

- **Violência sexual** é qualquer conduta que obrigue a mulher a presenciar, a manter ou a participar de qualquer tipo de ato sexual não desejado ou que lhe cause desconforto ou repulsa, mediante intimidação psicológica ou física (também é estupro a relação sexual não desejada entre marido e esposa), que impeça o uso de métodos contraceptivos, force a mulher a abortar, force matrimônio, gravidez ou prostituição, por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação.

*Dentre as formas de violência contra a mulher, em quantidade de ocorrências registradas, em primeiro lugar vem a violência física - a lesão corporal especificamente - seguida dos crimes de ameaça, com a violência psicológica em seguida.*

*Ademais, não se pode definir qual a forma de violência causará um maior dano à vítima e a sociedade, tendo em vista que até mesmo a forma psicológica traz consequências incuráveis a mulher. Perda de autoestima, final do amor próprio, depressão, transtornos de ansiedade e pânico, são alguns dos reflexos desse tipo de violência.*

## **O que fazer se você foi, é ou conhece alguma mulher que seja vítima de violência doméstica ou familiar?**

---

O primeiro passo é **DENUNCIAR**. A denúncia é ato que pode (deve) ser realizado tanto no momento em que a violência está sendo praticada ou após a mulher ter sofrido o ato de violência. Por mais que surja o medo e a insegurança, você não deve NUNCA, em nenhuma hipótese, se calar. Caso você esteja tomando conhecimento de um caso de violência doméstica, acolha a vítima de violência doméstica, seja paciente, coloque-se a disposição para ouvir, diga que pode acompanhá-la na Delegacia, não a pressione para fazer o que ela não deseja ou não está pronta ainda, não julgue.

Caso você esteja sendo vítima de um ato de violência ou presencie uma situação de violência, ligue imediatamente para o **190 (Polícia**

**Militar**), que poderá agir de imediato.

Caso a violência não esteja ocorrendo naquele momento, você deve ligar para o **180 (Central de Atendimento à Mulher)**, que é um serviço criado para o combate à violência contra a mulher e oferece três tipos de atendimento: registros de denúncias, orientações para vítimas de violência e informações sobre leis e campanhas.

A vítima também pode **solicitar uma medida protetiva de urgência**, expedida pela justiça de forma emergencial, com base na Lei Maria da Penha. A mulher pode, sozinha ou acompanhada de alguém de sua confiança, buscar a **delegacia da cidade onde ocorreu a violência** (delegacia especializada de proteção à mulher ou delegacia comum, caso não exista delegacia especializada na cidade), relatar a violência sofrida através de um boletim de ocorrência e pedir a medida protetiva (que determina certas condutas ao agressor, sendo a mais comum o seu afastamento da vítima), e que será concedida pelo delegado ou pelo juiz. Outra forma de fazer o pedido de medida protetiva é através do **Ministério Público** e da **Defensoria Pública**.

A vítima também pode buscar apoio e acolhimento em instituições ligadas ao combate à violência contra a mulher, como, por exemplo, os **Centros Municipais de Apoio A Mulheres Vítimas de Violência** (existentes em diversas cidades), ONGs, casas de acolhimento, etc. Na maioria dos casos, nessas instituições as vítimas são acompanhadas por psicólogos, assistentes sociais e contam também com atendimento jurídico. Se houver um centro de acolhimento à mulher no seu município, vá até lá buscar o acompanhamento de uma advogada. Ela poderá acompanhar o seu processo de medidas protetivas de urgência. Se na sua cidade esse serviço não é disponibilizado, você pode procurar a defensoria pública.



# O que é violentômetro?

É um tipo de régua apresentando diferentes graus de violência, para que possamos reconhecer e identificar os principais sinais. É importante não só para as vítimas, mas também para familiares e amigos, para prevenir situações de risco, denunciar agressores e/ou apoiar as mulheres para que saiam de relacionamentos abusivos. Caso alguma pessoa conhecida esteja passando por algum dos níveis enumerados abaixo, é importante conversar e manter-se disponível, não julgar, e, se necessário, denunciar.

É fácil reconhecer algum item do “violentômetro”, porque uma em cada quatro mulheres já sofreu algum tipo de violência no último ano no Brasil. Mas mesmo assim as vezes é difícil enxergar que sofremos violência. Isso acontece porque nossa sociedade normaliza comportamentos violentos, através de frases como “homem é assim mesmo” ou por fazer a gente acreditar que pessoas que nos amam podem ser violentas. Mas não se engane: amor e violência não têm nada a ver.



## **CUIDADO!**

A violência está presente quando ele:

- 1- Diminui sua opinião
- 2- Mentira, engana, chantageia
- 3- Mexe em suas coisas
- 4- Culpa você por tudo
- 5- Chama você de louca
- 6- Faz piadas ofensivas
- 7- Ofende e humilha na intimidade
- 8- Intimida, ameaça e controla
- 9- Afasta você de amigos, familiares, redes sociais, celular
- 10- Demonstra ciúmes excessivos

## **REAJA!**

Denuncie e peça ajuda quando ele:

- 11- Ofende e humilha em público
- 12- Destroi bens pessoais
- 13- Força ato sexual
- 14- Bate, machuca, agride
- 15- Empurra, chuta, golpeia
- 16- Ameaça suicídio

## **ALERTA!**

Sua vida está em perigo quando ele:

- 17- Confinar, aprisionar, prender
- 18- Ameaça de morte
- 19- Ameaça com armas
- 20- Espanca
- 21- Estupra
- 22- Morte: FEMINICÍDIO

<sup>1</sup> DATAFOLHA. Pesquisa encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.  
<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>

# E o que é a Medida Protetiva de Urgência?

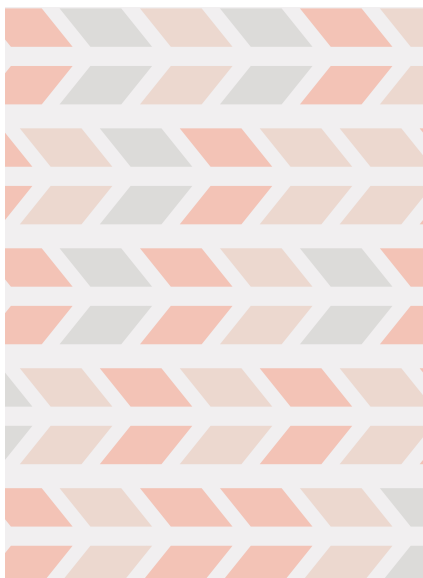
---

As **Medidas Protetivas de Urgência** são mecanismos que a Lei Maria da Penha oferece como proteção à mulher, em caráter emergencial e com o objetivo de evitar que ela sofra outras violências.

As mais comuns são: **(i)** no caso de a mulher morar junto com o agressor, o afastamento do agressor do lar e a recondução da vítima ao lar após o afastamento do agressor; **(ii)** a proibição de aproximação até um limite mínimo de distância entre o agressor e a vítima; **(iii)** a proibição do agressor frequentar a casa ou trabalho da vítima, e de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares ou testemunhas; **(iv)** se a mulher se sentir mais segura saindo de casa, existem medidas para garantir seus direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos; **(v)** ela também pode ser acolhida com seus filhos em uma instituição do governo, em caso de risco, até que a situação se resolva; e, **(vi)** determinar a busca e apreensão de objetos pessoais e documentos da vítima que estejam em poder do agressor.

## Passo a passo do pedido de medida protetiva na delegacia

---



**1:** Procure uma Delegacia de Atendimento à Mulher na cidade onde você sofreu a violência. Se não tiver uma em sua cidade, vá até uma Delegacia Comum

**2:** Registre um Boletim de Ocorrência relatando o que sofreu. Esse é o primeiro passo para que os crimes sejam investigados. Lembre-se que nesse primeiro momento não é necessário levar testemunhas ou provas. Sua palavra basta.



**3:** Peça medidas protetivas de urgência, como: afastamento do agressor do lar, do seu local de trabalho e de outros locais de convivência; sua recondução ao lar, caso você tenha deixado a casa por conta da violência; a fixação de limite de distância entre você e o agressor, que deve ser respeitado por ele, etc.

**4:** É a partir desse pedido que o judiciário poderá conceder sua medida protetiva. Você (e o agressor) tomarão conhecimento dessa decisão através de uma intimação feita por Oficial de Justiça. Mas atenção: a medida protetiva só tem eficácia se você e o agressor forem intimados pelo Oficial de Justiça. A mulher não pode entregar a intimação ao agressor, quem deve fazer isso é o Oficial de Justiça. Se depois de alguns dias você não tiver sido intimada, volte a delegacia onde fez o Boletim ou procure no fórum da sua cidade a vara de violência doméstica com a cópia do pedido de medida protetiva feito na delegacia.

**5:** Depois desses passos vão existir duas situações paralelas: a investigação criminal, na delegacia, e a ação judicial de medida protetiva, no judiciário. Acompanhe os dois, levando testemunhas para depor na delegacia e pedindo a renovação da sua medida protetiva de seis em seis meses no judiciário.

**6:** Se depois de intimado o agressor voltar a lhe procurar, ameaçar ou cometer qualquer tipo de violência, lembre-se: ele estará cometendo um crime e descumprindo uma ordem judicial. Volte a delegacia ou procure o judiciário e denuncie o descumprimento da medida protetiva. Para sua segurança, o agressor será preso ou terá que utilizar tornozeleira eletrônica. Lembre-se: depois que você for intimada da existência da medida protetiva ela não “perde a validade” sem que você seja ouvida pela Justiça. Não é necessário pedir diversas medidas protetivas. Denuncie o descumprimento.

**7:** Não aceite coação ou chantagem para pedir desistência da medida protetiva, mas saiba que havendo modificação na situação, as medidas protetivas podem ser modificadas ou canceladas.

## E se o agressor não cumprir as proibições estabelecidas pela justiça?

---

Nesse caso, ele está cometendo um novo crime: Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência (Art. 24-A da Lei Maria da Penha). Por isso, a vítima deve ir até a Delegacia novamente para registrar novo Boletim de Ocorrência. Nesse momento, é importante informar a existência de uma medida protetiva e fornecer o número do processo na delegacia. A vítima recebeu esses dados quando foi intimada da decisão que concedeu as medidas protetivas, através de intimação feita por Oficial de Justiça.

A vítima também deve informar no processo judicial os dados desse novo Boletim de Ocorrência. A partir desse momento a justiça poderá estabelecer medidas mais severas como o monitoramento eletrônico do agressor ou mesmo a prisão provisória, que pode ir de três meses até dois anos, sem direito a concessão de liberdade, para preservação da garantia da integridade da mulher que está figurando como sujeito passivo da violência.

## 15 Mitos sobre violência doméstica

---

Muitos são os mitos acerca das violências domésticas que acometem mulheres e que são reproduzidos pela sociedade. Esses pensamentos podem contribuir no agravamento da situação de violência e expor a vítima por mais tempo à situação, acarretando no feminicídio. Vamos falar aqui dos principais mitos e o verdadeiro significado sobre eles:

**1. Mito:** “As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam.”

**Verdade:** Quem é vítima de violência doméstica passa muito tempo tentando evitá-la para assegurar sua própria proteção e a de seus filhos. As mulheres ficam ao lado dos agressores por medo, vergonha ou falta de recursos financeiros, sempre esperando que a

violência acabe, e nunca para manter a violência.

**2. Mito:** “A violência doméstica só acontece em famílias de baixa renda e pouca instrução.”

**Verdade:** A violência doméstica é um fenômeno que não distingue classe social, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e grau de escolaridade. Todos os dias somos impactados por notícias de mulheres que foram assassinadas por seus companheiros ou ex-parceiros. Na maioria desses casos elas já vinham sofrendo diversos tipos de violência há algum tempo, mas muitas vezes a situação só chega ao conhecimento de outras pessoas quando as agressões crescem a ponto de culminar no feminicídio.

**3. Mito:** “É fácil identificar o tipo de mulher que apanha.”

**Verdade:** Não existe um perfil específico de quem sofre violência doméstica. Qualquer mulher, em algum período de sua vida, pode ser vítima desse tipo de violência.

**4. Mito:** “A violência doméstica não ocorre com frequência. Foi “só uma vez”.”

**Verdade:** O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos divulgou que os canais Disque 100 e Ligue 180, do Governo Federal, registraram 105.821 denúncias de violência contra mulher em 2020. O número representa um registro a cada cinco minutos. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 informa que houveram 147 mil chamados para o 190 registrados como violência doméstica somente no primeiro semestre de 2020. São mais de 800 chamados por dia. Outra confirmação da frequência da violência de gênero é o ciclo que se estabelece e é constantemente repetido: aumento da tensão, ato de violência e lua de mel. Nessas três fases, a mulher sofre vários tipos de violência (física, moral, psicológica, sexual e patrimonial), que podem ser praticadas de maneira isolada ou não.

**5. Mito:** “Para acabar com a violência, basta proteger as vítimas e punir os agressores.”

**Verdade:** Tanto a proteção das vítimas quanto a punição dos agressores são importantes no combate à violência. Mas isso não é suficiente, principalmente porque a violência doméstica e familiar

contra as mulheres é um problema estrutural, ou seja, ocorre com frequência em todos os estratos sociais, obedecendo a uma lógica de agressões que já são mapeadas pelo ciclo da violência. Daí surge a necessidade também de ações sequenciadas para o enfrentamento da violência de gênero, tais como inserir essa discussão nos currículos escolares de maneira multidisciplinar; criar políticas públicas com medidas integradas de prevenção; promover pesquisas para gerar estatísticas e possibilitar uma sistematização de dados em âmbito nacional; realizar campanhas educativas para a sociedade em geral (empresas, instituições públicas, órgãos governamentais, ONGs etc.); e difundir a Lei Maria da Penha e outros instrumentos de proteção dos direitos humanos das mulheres.

**6. Mito:** “A mulher não pode denunciar a violência doméstica em qualquer delegacia.”

**Verdade:** A mulher vítima de violência pode fazer a denúncia em qualquer delegacia, no entanto, a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) é o órgão mais capacitado para realizar ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência de gênero.

**7. Mito:** “Se a situação fosse tão grave, as vítimas abandonariam logo os agressores”.

**Verdade:** Grande parte dos feminicídios ocorre na fase em que as mulheres estão tentando se separar dos agressores. As vítimas desenvolvem uma sensação de isolamento e ficam paralisadas, sentindo-se impotentes para reagir, quebrar o ciclo da violência.

**8. Mito:** “É melhor continuar na relação, mesmo sofrendo agressões, do que se separar e criar o filho sem o pai.”

**Verdade:** Muitas mulheres acreditam que suportar as agressões e continuar no relacionamento é uma forma de proteger os filhos. No entanto, isso pode ter consequências na saúde e no desenvolvimento das crianças, pois elas correm o risco de se tornarem vítimas da violência, e também de reproduzirem os atos violentos dos agressores.

**9. Mito:** “Em briga de marido e mulher não se mete a colher/Roupa

suja se lava em casa”.

**Verdade:** A violência sofrida pela mulher é um problema social e público que impacta a economia do País e absorve recursos e esforços substanciais tanto do Estado quanto do setor privado: aposentadorias precoces, pensões por morte, auxílios-doença, afastamentos do trabalho, consultas médicas, internações. De acordo com o § 2º do art. 3º da Lei Maria da Penha, é de responsabilidade da família, da sociedade e do poder público assegurar às mulheres o exercício dos “direitos à vida, à segurança, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Além disso, desde 2012, por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), a Lei Maria da Penha é passível de ser aplicada mesmo sem queixa da vítima, o que significa que qualquer pessoa pode fazer a denúncia contra o agressor, inclusive de forma anônima. Achar que o companheiro da vítima “sabe o que está fazendo” é ser condescendente e legitimar a violência num contexto cultural machista e patriarcal. Quando a violência existe em uma relação, ninguém pode se calar.

**10. Mito:** “Os agressores apenas não sabem controlar suas emoções”.

**Verdade:** Se isso fosse verdade, eles também agrediriam chefes, colegas de trabalho e outros familiares, e não somente a esposa, as filhas e os filhos. A violência doméstica não é apenas uma questão de “administrar” a raiva. Os agressores sabem como se controlar, tanto que não batem no patrão, e sim na mulher ou nos filhos. Além disso, eles agem dessa maneira porque acreditam que não haverá consequências pelos seus atos.

**11. Mito:** “A violência doméstica vem de problemas com o álcool, drogas ou doenças mentais”.

**Verdade:** Muitos homens agredem suas mulheres sem que se apresentem qualquer um desses fatores.

**12. Mito:** “A Lei Maria da Penha pode ser aplicada tanto para o homem quanto para a mulher”.

**Verdade:** A Lei Maria da Penha será aplicada para proteger todas as



peças que se identificam com o gênero feminino e que sofram violência em razão desse fato – conforme o parágrafo único do art. 5º da lei, a violência doméstica e familiar contra a mulher pode se configurar independentemente de orientação sexual. Inclusive, alguns tribunais de justiça já aplicam a legislação para mulheres transexuais. Quanto ao homem, ele será colocado diante da Lei n. 11.340/2006 sempre que for considerado um agressor. Se ele for vítima, serão aplicados os dispositivos previstos no Código Penal, e não aqueles presentes na Lei Maria da Penha.

**13. Mito:** "A Lei Maria da Penha é inconstitucional."

**Verdade:** É comum ver argumentos de que a Lei Maria da Penha fere a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso I, segundo o qual "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta constituição". Assim, o problema estaria no fato de que a lei teria tratado a violência doméstica e familiar pelo viés de gênero, o que, para muitos, seria uma "discriminação" do sexo masculino, pois marcaria uma diferenciação entre homens e mulheres e infringiria o princípio da isonomia. No entanto, esse princípio não significa uma igualdade literal, mas prescreve que sejam tratadas igualmente as situações iguais e desigualmente as desiguais. Ora, as mulheres enfrentam desvantagens históricas dentro do contexto machista e patriarcal em que vivemos, as quais vão desde o trabalho, passando pela participação política e o acesso à educação, até as relações familiares, entre outras. Dessa forma, a Lei Maria da Penha, longe de privilegiar as mulheres em detrimento dos homens, tem uma atuação imprescindível para equilibrar as relações e proteger as mulheres em situação de risco e violência, visando uma igualdade real, e não apenas teórica. Por fim, vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal (STF) também já se posicionou quanto a essa questão, decidindo pela constitucionalidade da lei.

**14. Mito:** "A Lei Maria da Penha só foi feita para as mulheres se vingarem dos homens."

**Verdade:** A Lei Maria da Penha cria mecanismos para enfrentar e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, ou seja, trata-se de uma lei elaborada para proteger as mulheres, trazendo inclusive definições claras e precisas sobre a violência de gênero.

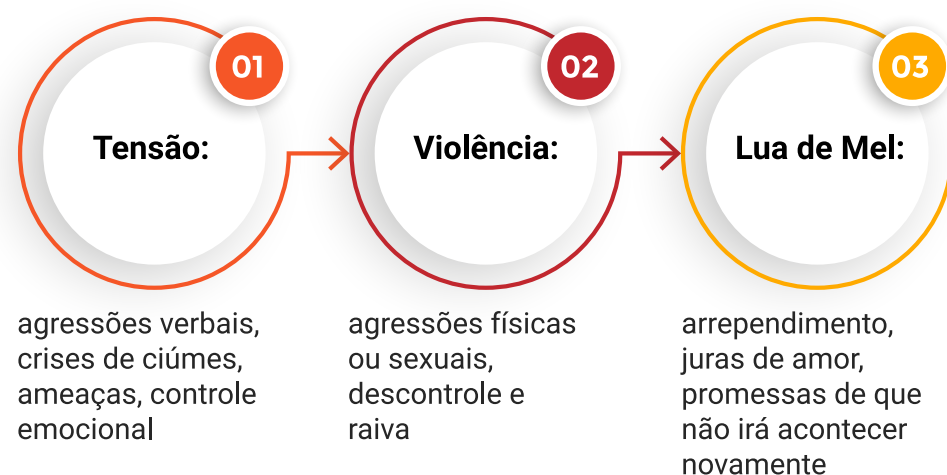


Todo homem que se tornar um agressor infringe a lei e viola os direitos humanos das mulheres. Portanto, é preciso fazer o registro de ocorrência para que a autoridade policial realize os procedimentos necessários tanto para a proteção da vítima quanto para a investigação dos fatos. Diante disso, em vez de falar em “vingança”, deve-se falar em “justiça”.

**15. Mito:” O agressor de mulher é um monstro.”**

**Verdade:** A vítima ou a sociedade não podem esperar ver uma “marca” diferente no homem que comete violência doméstica. Ele pode ser seu vizinho, seu parente, seu amigo. Mesmo com a agressão consumada, o homem coleciona justificativas como 'eu estava bêbado', 'ela me provocou', 'me descontrolei, mas não sou assim', 'sou um ótimo pai', 'sou trabalhador'. Ele nunca se vê como monstro, mesmo quando comete a violência.

## Ciclo da violência doméstica: Saiba como identificar as fases de um relacionamento abusivo



O termo não é novo. O “ciclo da violência doméstica” foi criado em 1979, pela psicóloga norte-americana Lenore Walker, para identificar padrões abusivos em uma relação afetiva. Mais de 40 anos depois, o termo continua sendo utilizado para identificar a violência doméstica. O ciclo é composto por três fases e é constantemente repetido em um contexto conjugal.

A primeira fase é chamada de **“aumento da tensão”**. É o momento em que o agressor demonstra irritação com assuntos irrelevantes, tem acessos de raiva constantes, faz ameaças à companheira e a humilha. Na maioria das vezes, a vítima nega os acontecimentos e passa a se culpar pelo comportamento do agressor, mas a tensão continua aumentando.

Nesta primeira fase, ainda não houve a agressão física, é um momento inicial entre os xingamentos, menosprezo, humilhações, aumento no tom de voz, grosserias, como dito anteriormente, uma verdadeira submissão. Em decorrência, vem o ciúme, a falta de respeito e o sentimento de posse para com a parceira que, tenta tranquilizá-lo, afirmando que a culpa não é dele e não dela, ou seja, assume a culpa e tudo fica "bem".

A segunda fase é chamada de **“ataque violento”**. Aqui começam as agressões de fato, não só físicas, mas sim, de outras formas de violência. Começam os puxões nos braços, empurrões, tapas na face, dando-se início a um caminho sem fim, no qual, a mulher perdoa uma vez e os atos viram uma constante, acontecem com frequência. Contudo, é nesta fase em que a vítima deve procurar ajuda (o que na maioria das vezes não acontece), pois a tensão do agressor se dissipa, tendo em vista que na terceira e próxima fase, as agressões tornam-se repetitivas e constantes, gerando um ciclo vicioso.

Na terceira e última fase, ocorre a denominada **"Lua de Mel"**, onde o agressor passa a demonstrar arrependimento e promete que os fatos não mais irão se repetir. É neste momento que o agressor se aproveita da fragilidade emocional da companheira, fazendo com que ela acredite veemente ser culpada e responsável pela atitude dele. Nesta fase, o mais comum é que o agressor demonstre um excessivo medo de perder a companheira e faça tudo o que estiver ao seu alcance para agradá-la. Por isso muitas não conseguem quebrar o ciclo.

Essas fases são chamadas de ciclo da violência doméstica justamente por que, depois de algum momento, a tensão sempre

volta e, assim, o ciclo se repete, pode durar anos, muitas vezes sem obedecer à ordem das fases. A consequência mais drástica do ciclo é quando este termina com o feminicídio, que é o assassinato da vítima.

As mulheres que sofrem violência doméstica têm a sua dignidade ferida, sua autoconfiança quebrada. Sentem medo, vergonha e constrangimento da situação, o que impede que muitas procurem ajuda de imediato. Dependência financeira, filhos, são diversos os motivos que levam muitas vítimas a adiarem a denúncia, mas esse silêncio só reforça a impunidade para o agressor, que não se sente responsabilizado.

## Como ficam as crianças que presenciam a mãe sendo agredida?

---

Não são apenas as mulheres que sofrem com a violência doméstica, mas também os seus filhos. Pouco se fala sobre **as vítimas invisíveis das agressões que acontecem entre quatro paredes: as crianças**. Muitas crescem expostas a episódios de violência verbal, psicológica e física.

As crianças correm riscos físicos quando intervêm nos conflitos entre os pais, ou são envolvidas acidentalmente no “fogo cruzado”. Mas mesmo quando as crianças de lares violentos não são o alvo direto do abuso, frequentemente são envolvidas na violência de seus pais de outras formas que as colocam em risco.

Podem sofrer estresse psicológico quando são colocadas na posição de denunciar a violência às autoridades e, até mesmo, de testemunhar contra um dos genitores em procedimentos legais. Esse sofrimento pode ser agravado por tentativas dos pais de culpar a criança por seus conflitos e suas agressões.

Crianças e adolescentes expostos a um ambiente violento tendem a carregar traumas em seu desenvolvimento e poderão achar normal tudo que vivenciarem dentro daquele ambiente, fazendo com que

ajam assim quando estiverem adultos.

Entre as diversas reações que as crianças podem ter ao presenciar uma agressão, estão o medo e a raiva do pai ou agressor. Birras, choros e agressividade são comportamentos que podem demonstrar que a criança presencia cenas de violência doméstica. Na escola, também podem aparecer consequências como o déficit de atenção, baixo rendimento escolar, isolamento, depressão, ansiedade, e agressividade entre outros, resultado do estresse enfrentado pela criança. Quando adulto, o filho pode, ainda, sofrer com esgotamento emocional, síndrome do pânico e depressão, além de compulsão alimentar e até mesmo dependência química e agressividade.

Na Lei Maria da Penha, apenas a medida protetiva de urgência de restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores possui o condão de temporariamente adiar a visitação paterna, até a análise da equipe de atendimento multidisciplinar do judiciário. Nenhuma outra medida protetiva possui este efeito cautelar extremo. Essa medida de suspensão ou restrição normalmente só é concedida quando há indícios de que as crianças sofreram diretamente agressões durante a violência doméstica.

De modo geral, a regulamentação da guarda e visitação do agressor aos filhos menores deve ser realizada junto às varas especializadas, de família. Todavia, enquanto não houver essa regulamentação, os contatos para visitação devem ser realizados por terceiros indicados pelas partes. Não há flexibilização das medidas protetivas para que o agressor entre em contato com a vítima sob a desculpa de tratar de assuntos relacionados aos filhos menores. Da mesma forma, sem que haja uma ordem judicial expressa nesse sentido, a medida de afastamento não inclui os filhos menores.

# Como recuperar a autoestima após um relacionamento abusivo?

---

No mundo inteiro a violência presente nas relações de gênero é um sério problema de saúde para mulheres. As mulheres que já passaram por violência doméstica apresentam níveis de stress elevados quando comparados com as que não vivenciam essa situação. Quando uma mulher é vítima de violência doméstica, ela geralmente apresenta baixa autoestima, depressão, ansiedade, sensação de impotência e culpa, situações que afetam as suas competências psicológicas.

**Se você conseguiu se desvencilhar dessa relação, parabéns! Mas, se você está em um relacionamento abusivo, essa cartilha vai te ajudar a identificar as características da relação que você vive e como buscar ajuda para sair dessa relação.**

Durante um tempo você provavelmente não se reconhecerá como você mesma, será difícil ter espontaneidade, amigos e vida social. Possivelmente foi desrespeitada na frente de outras pessoas e submetida a diversas formas de humilhação e dor. Tendo um companheiro que diz que te ama e te odeia ao mesmo tempo. Claro que esse tipo de relação atinge diretamente a autoestima da mulher. Sendo assim, sair dela é uma regeneração, uma redescoberta de si mesma.

Também pode ser tempo de curar essa dor antes de buscar outra relação. Pense no que te fez manter um relacionamento que só fazia mal. A vítima de violência doméstica precisa buscar um tratamento psicológico para descobrir o que a levou a manter uma relação abusiva para não cair novamente na mesma situação.

Procure ajuda. Busque seu autoconhecimento, independência, empoderamento e autoestima. Só assim você evita passar por todo esse sofrimento mais uma vez. Curando a si mesma (e não culpando-se), você constrói outro caminho, onde você será a prioridade.

# Telefones úteis em Pernambuco



## Serviços de atendimento e Proteção Estaduais Gerais

**Patrulha Maria da Penha:** Atendendo pelos telefones 153 /  (81) 996156389


**Denúncia de qualquer tipo de violência: 180**

**Polícia Militar - Emergências: 190** (quando o crime está acontecendo)

## Programa de Atendimento e Proteção a Vítimas de Violência - Abrigamento:

Cais do Apolo, nº 222, 4º andar -- Bairro do Recife – Recife/PE –

CEP: 50.030-905 -

 (81) 3183-2978/ 3183-2958

Plantão de Abrigamento:  99488-3624

 [jaciara.campos@secmulher.pe.gov.br](mailto:jaciara.campos@secmulher.pe.gov.br)

**Ouvidoria Estadual da Mulher:** 0800-281-8187 ATENDENDO 24H - O número funciona por 24h, todos os dias e as ligações podem ser feitas de fixo e móvel, gratuitamente. Qualquer pessoa que ouvir gritos ou qualquer pedido de socorro das mulheres pode ajudar a salvar vidas, não só de mães, como dos demais parentes e amigos que também são vítimas dessa violência.

**Monitoramento Eletrônico:** Onde mulheres com decisão judicial para que seja colocada a tornozeleira eletrônica no agressor deve procurar. Nesses casos, a mulher fica com o equipamento que emite um sinal quando o agressor se aproxima. As mulheres com decisões devem se dirigir à sede da SecMulher-PE, na rua Cais do Apolo, 222 – 4º Andar, das 8h às 15h.

**Secretaria de Defesa Social:**  [ouvidoria@sds.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@sds.pe.gov.br) /

Site: [www.sds.pe.gov.br](http://www.sds.pe.gov.br)

**Central de Teleatendimento à Cidadã Pernambucana:** Avenida Cais do Apolo, nº 222, 3º andar, Centro, Recife, PE, CEP 50030-905. Horário de atendimento: das 8h às 18h, dias úteis.

Atendimento Virtual:  [ouvidoria@secmulher.gov.pe.br](mailto:ouvidoria@secmulher.gov.pe.br)



# Rede de atendimento por cidade

---

## Recife

### Delegacias Especializadas

Plantão da Delegacia Especializada

Plantão da 1ª Delegacia da Mulher – Santo Amaro

Rua Marquês do Pombal, s/n -- Santo Amaro – Recife/PE --

CEP: 50.100-170

☎ (81) 3184-3354 / (81) 3356-3352

✉ 1delmulher@policiacivil.pe.gov.br

Departamento Policial da Mulher – DPMUL

Av. Alfredo Lisboa nº 539 – Bairro do Recife – Recife/PE --

CEP: 50.030-150

☎ (81) 3184-3568/3569

✉ dpmul@policiacivil.pe.gov.br

### Defensoria Pública Especializada

Defensoria Pública da 1ª Vara Violência Doméstica – horário 13h às 19h – Fórum Joana Bezerra -Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n – Ilha Joana Bezerra – Recife/PE –

CEP: 500.809-00.

☎ (81) 3181-0003

Defensoria Pública da 2ª Vara Violência Doméstica –

Rua Dom Manuel pereira nº 170 -- Santo Amaro – Recife/PE --

CEP: 50.050-140

☎ (81) 3182-3711

Defensoria Pública da 3ª Vara Violência Doméstica – horário 13h às 19h - Fórum Joana Bezerra - Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n – Ilha Joana Bezerra – Recife/PE – CEP: 500.809-00.

☎ (81) 3181-0003

## Promotoria e Núcleos de apoio à mulher do MPPE

Núcleo de Apoio à Mulher – NAM

Promotora de Justiça Maria Aparecida da Silva Clemente -  
Ministério Público - Recife | Av. Visconde de Suassuna, nº 99 -  
Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-540.

☎ (81) 3182-7401

✉ nucleodamulher@mp.pe.gov.br

## Varas de violência doméstica e familiar contra a mulher

1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Recife  
Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra –  
Recife/PE – CEP: 500.809-00.

☎ (81) 3181-0280 / (81) 3181-0281

✉ vmulher01.recife@tjpe.jus.pe

2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Recife  
Rua Dom Manoel Pereira, nº 170 – Santo Amaro – Recife/PE

☎ (81) 3181-9452

✉ vmulher02.recife@tjpe.jus.br

3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Recife  
Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/nº – Ilha Joana Bezerra –  
Recife/PE

☎ (81) 3181-0277 / (81) 3181-0280 / (81) 3181-0281

✉ vmulher03.recife@tjpe.jus.br

## Serviços de referência para assistência integral às mulheres em situação de violência sexual

Serviço de apoio à mulher Wilma Lessa / Hospital Agamenon Magalhães (aborto legal previsto em Lei) - funciona 24 horas anexo ao Hospital Agamenon Magalhães, com atendimento com atendimento médico multidisciplinar (médico, enfermeiro, psicólogo e assistente social), disponibilizando, se necessário, o uso de contraceptivo de emergência, do coquetel para IST/ HIV e o aborto previsto em lei. Endereço: Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife/PE

☎ (81) 3184-1739 /1740/1601 -

✉ hosam@ig.com.br e sam.ham@saude.pe.gov.br

Serviço de atenção à mulher Sony Santos – atende mulheres a partir de 10 anos de idade, funciona 24 horas anexo ao Hospital Da Mulher do Recife, com atendimento médico multidisciplinar (médico, enfermeiro, psicólogo e assistente social), além de colocar à disposição da mulher o registro policial e a perícia do legista do IML e o aborto legal previsto em lei – Endereço: BR 101, S/N, Curado – Recife/PE (Em Frente A Ceasa – Ao Lado Do Hospital Da Mulher)

☎ (81)2011.0118/0100 ramal 118.

Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM (aborto legal previsto em Lei) | Rua Visconde de Mamanguape, s/n - Encruzilhada – Recife/PE – CEP:

☎ (81) 3182- 7701/7700

✉ cisam.pe@terra.com.br

US 167 Unidade Mista Prof. Barros Lima (aborto legal previsto em Lei ) - Praça da Paz, s/n - Afogados – Recife/PE –

☎ (81) 3232-2329

✉ adrianarita@recife.pe.gov.br

US 153 Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques (aborto legal previsto em Lei ) Av. Dois Rios, s/n - Cohab – Recife/PE

☎ (81) 3232-3406

✉ pem.armaldomarques@yahoo.com.br

MATERNIDADE BANDEIRA FILHO (aborto legal previsto em Lei)  
Rua Londrina, s/n – Afogados – Recife/PE –

☎ (81) 3232-2233

✉ mpbfilho@ig.com.br

Centro da Mulher Metropolitana Júlia Santiago

☎ Rua Carapeba, nº 426, Brasília Teimosa

✉ (81) 3183-2995

Maternidade e Policlínica Professor Arnaldo Marques

Av. Dois Rios, s/n, Ibura de Baixo

☎ (81) 3355-1815

Maternidade e Policlínica Professor Barros Lima

Av. Norte, 6465, Casa Amarela

☎ (81) 3355-2153

Maternidade Professor Bandeira Filho

Rua Londrina, s/n, Afogados

☎ (81) 3355-2230

Instituto Materno Infantil de Pernambuco - IMIP

Rua dos Coelhos, 300, Boa Vista

☎ (81) 2122-4163

Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM  
Rua Visconde de Mamanguape, s/n, Encruzilhada  
☎ (81) 3427-3911

## Demais cidades do Estado de Pernambuco

### Agrestina

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de  
Violência Domestica e Sexista De Agrestina  
Rua Coronel Manoel Alves, nº 110 – Centro – Agrestina/PE –  
CEP: 55.495-000.

☎ (81) 3744-1103 Prefeitura

✉ secretariamulheragrestina@gmail.com

### Araçoiaba

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de  
Violência Domestica e Sexista de Araçoiaba  
Av. Marechal Nilton Cavalcante, nº 235 – b, Quinze – Araçoiaba/PE -  
CEP: 53.690-000.

☎ (81) 99706-5972 (zap) (81) 99695-4840 /  
(81) 997599219 / (81) 3543-8114

✉ secmulheraracoiaba@gmail.com

### Belo Jardim

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de  
Violência Domestica e Sexista de Belo Jardim  
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 293 – Centro –  
Belo Jardim/PE -- CEP: 55.150-005.

☎ (81) 9 9493-2494/ (81) 99740-9598

✉ secmulherbj@hotmail.com

Secretaria da Mulher Belo Jardim (81) 9.9493 – 2494 WhatsApp  
Delegacia Belo Jardim (81) 3726 – 8951 / (81) 3726 – 8952  
Central 15º Batalhão Belo Jardim (81) 9.9488 – 7582 WhatsApp

## Bonito

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexista de Bonito

Rua Manoel de Queiroz Lima, nº 58 – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000.

☎ (81) 3737-0705 - (81) 99434-7112

✉ coordenadoriadamulherbonito@hotmail.com

## Cabo de Santo Agostinho

14ª Delegacia Especializada da Mulher

Rua Nova, nº 233 – Santo Inácio – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.515-015.

☎ (81) 3184-3413/ (81) 3184-3415

✉ 14delmulher@policiacivil.pe.gov.br

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maria Porcina Souto  
Rua José Bezerra da Silva, nº 146 – Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE-- CEP: 54.510-520.

☎ (81) 3518-1937 ou 08002811877 - Atendimento presencial das 08h às 14h.

✉ cemap10@hotmail.com

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher do Cabo de Santo Agostinho | Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, nº 96 - Cabo de Santo Agostinho/PE -- CEP:

☎ (81) 3181-9400 / (81) 3181-9402

✉ vmulher.cabo@tjpe.jus.br

## Camaragibe

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexista de Camaragibe | Avenida dos Girassois, nº 07 – Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54.759-050.

☎ (81) 3458-4601 / (81) 3456-5542 (81) 99945-1677 / 99654-6716

✉ mulheresdecamaragibe@gmail.com



Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Camaragibe  
Avenida Doutor Belmiro Correia, nº 144 – Camaragibe/PE – CEP:

☎ (81) 3181-9299 / (81) 3181-9300 / (81) 3181-9273

✉ vmulher.camaragibe@tjpe.jus.br

## Caruaru

4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher  
Rua Dalton Santos nº 115 – São Francisco – Caruaru/PE -  
CEP: 55.006-380.

☎ (81) 3719-9106/9107/9108/9109

✉ 4delmulher@policiacivil.pe.gov.br

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maria Bonita  
Rua: Barão de Porto Seguro nº 117 – Maurício de Nassau -  
Caruaru/PE – CEP: 55.004-350.

☎ (81) 3721-0499 Atendimento presencial só após agendamento:

✉ (81) 98384-4310

Hospital Jesus de Nazareno – Caruaru (aborto legal previsto em Lei)  
Av. Rodrigues Abreu, s/n – Maurício De Nassau – Caruaru/PE –  
CEP: 55.012-700

☎ (81) 3722-4878

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Caruaru  
Fórum Dr. João Elísio Florêncio Avenida Portugal, nº 1.234 -  
Universitário – Caruaru/PE

☎ (81) 3725-7673

✉ vmulher.caruaru@tjpe.jus.br

## Garanhuns

9ª Delegacia Especializada da Mulher  
Rua Frei Caneca, nº 460 – Heliópolis – Garanhuns/PE -  
CEP: 55.295-515.

☎ (87) 3761-8507/8510/8511

✉ 9delmulher@policiacivil.pe.gov.br

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de  
Violência Domestica e Sexista Joana Beatriz Lima e Silva

Rua Frei Caneca, nº 344 – Heliópolis – Garanhuns/PE

☎ (87) 3762-9115 (87) 98146-1959/ Jurídico: (87) 99660-3472 /  
Psicológico: (87) 98143-8207

✉ [cram.garanhus@gmail.com](mailto:cram.garanhus@gmail.com)

Hospital Dom Moura

Av. Simoa Gomes, s/n – Heliópolis – Garanhuns/PE –

☎ (87) 3761-8100

## Goiana

8ª Delegacia Especializada da Mulher

Rua 65, Loteamento Carvalho Feitosa, nº 18 A - Centro – Goiana/PE -  
CEP: 55.900-000.

☎ 3626-8509/8513

✉ [8delmulher@policiacivil.pe.gov.br](mailto:8delmulher@policiacivil.pe.gov.br)

## Granito

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maria Bernardo  
da Purificação | Rua Presidente Trandredo de Almeida neves, s/n -  
Centro – Granito/PE – CEP: 56.160-000.

☎ (87) 3880-1267 - (87) 99161-6179.

✉ [julianaxaviergranito2@gmail.com](mailto:julianaxaviergranito2@gmail.com)

## Gravatá

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de  
Violência Domestica e Sexista de Gravatá

Rua João Pessoa, nº 170 – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.642-000.

☎ (81) 3563-9003 (81) 3563-9023 das 07h às 13h (prefeitura)

✉ [secmulher@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:secmulher@prefeituradegravata.pe.gov.br)

## Igarassu

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Igarassu  
Rua Venerável Stélio Marinho Falcão, nº 195 – Bairro Redenção –  
Igarassu/PE

☎ (81) 99247-9284 / (81) 3543-0201

✉ secexecutivamulher.igarassu@hotmail.com

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Brites de Albuquerque  
Rua Joaquim Nabuco, Centro, Igarassu – PE

☎ (81) 9 9154-2751 / 3543-0201

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Igarassu  
Avenida Mário Melo, nº 425 – Igarassu/PE

☎ (81) 3181-9303 / (81) 3181-0304 / (81) 3181-9321

✉ vmulher.igarassu@tjpe.jus.br

## Ipojuca

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de  
Violência Doméstica e Sexista dona Amarina | Rua Hilda da Costa  
Monteiro, nº 94 – Centro– Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000.

☎ (81) 3551-2505/ 0800 081 5434

✉ crmulherdonaamarina.ipojuca@gmail.com

## Jaboatão

2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher  
Rua Estrada da Batalha s/n – Prazeres – Jaboatão dos  
Guararapes/PE - CEP: 54.315-010.

☎ (81) 3184-3444/3445/3447

✉ 2delmulher@policiacivil.pe.gov.br

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maristela Just  
Rua Travessa São João, nº 64 -- Prazeres – Massaranduba –  
Jaboatão dos Guararapes/PE -- CEP: 54.310-091.

☎ (81) 3468-2485

✉ crm.maristelajust@gmail.com

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de  
Jaboatão dos Guararapes | Rua Rosângela da Cunha Wanderley,  
nº 173 – Piedade – Jaboaão dos Guararapes/PE

☎ (81) 3181-5833 (Recepção)

✉ vmulher.jaboatao@tjpe.jus.br

## Moreno

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Moreno

Av. Cleto Campelo nº 2140 – Centro – Moreno/PE – CEP:

☎ (81) 99247-1716/99242-0292 (81) 3535-3554

✉ politicasafirmativas@moreno.pe.gov.br

## Nazaré da Mata

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de  
Violência Doméstica e Sexista de Nazaré da Mata | Rua Dom Carlos  
Coelho, nº 39 – Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP: 55.800-000

☎ (81) 3633-1842 (81) 98859-1381

✉ meyrilanesouza@yahoo.com.br

## Olinda

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Márcia Dangremon

Rua Maria Ramos nº 131 - Bairro Novo – Olinda/PE -

CEP: 53.120-010 | Plantão 24H:

☎ (81) 0800.281.2008 /3429-2707 / 0800-281-2008

✉ crmolinda@yahoo.com.br

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Olinda  
Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 1197 -  
Casa Caiada – Olinda/PE

☎ (81) 3181-9471 / (81) 3181-9472

✉ vmulher.olinda@tjpe.jus.br

## Palmares

Centro Especializado de Atendimento à Mulher dos Palmares

Rua Gerônimo Borba, nº 187 Cohab 1 – Palmares/PE -

CEP: 55.545-000.

☎ (81) 99208-2622/ 98631-5236 / (81) 3661-1288

✉ secmulherpalmares@gmail.com

## Passira

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexista de Passira - Rua da Matriz, s/n – Centro – Passira/PE -- CEP: 55.650-000.

☎ (81) 99410-7264

✉ secmulher@portalpassira.com.br

## Paulista

5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher  
Rua Praça Frederico Lundgren, s/n -- Centro – Paulista/PE --  
CEP: 53.401-250.

☎ (81) 3184-7072/7071/7076/7077

✉ 5delmulher@policiacivil.pe.gov.br

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Aqualtune  
Rua Santa Tereza, nº 384, 1º andar - Centro – Paulista/PE -  
CEP: 53.000-000.

☎ (81) 3433-4447 / (81) 3437-0891 (81) 9 9912-0337

✉ bpinhoalves@hotmail.com

## Petrolina

3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher  
Rua Castro Alves nº 57 – Centro – Petrolina/PE -  
CEP: 56.364-340.

☎ (87) 3866-6625/6627/6628/6629

✉ 3delmulher@policiacivil.pe.gov.br

Secretaria Executiva da Mulher

☎ (87) 3867-3516

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Valdete Cezar  
Rua Projetada s/n Vila Mocó – Centro – Petrolina/PE -  
CEP: 56.300-000.

☎ (87) 3861-4620 / (87) 3867-3516 (81) 3867-3516 / 153  
(patrulha Maria da Penha municipal)

✉ [cramvaldetecezar@hotmail.com](mailto:cramvaldetecezar@hotmail.com)

## Ribeirão

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Isabel  
Oliveira Cravo | Rua João Pessoa, nº 546 – Centro – Ribeirão/PE -  
CEP: 55.520-000.

☎ (81) 99679-5478 / (81) 3671-1064  
(81) 99210-9605 / (81) 9738-0089

✉ [elianeprof1@hotmail.com](mailto:elianeprof1@hotmail.com)

## Santa Cruz do Capibaribe

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Josefa Mendes  
de Barros | Rua José Moraes da Silva nº 230 – Centro - Santa Cruz  
do Capibaribe/PE -- CEP: 55.190-000.

☎ (81) 99750-9036 (81) 3731-1826

✉ [coordenadoriadamulherscc@gmail.com](mailto:coordenadoriadamulherscc@gmail.com)

## São Lourenço da Mata

Centro Especializado de Atendimento à Mulher  
Avenida Dr Pedro Correia de Araújo, s/n – Centro -  
São Lourenço da Mata/PE -- CEP: 54.735-210

☎ (81) 98891-1488 / (81) 3535-3984 (81) 9988-59138.

✉ [tacitasilva@hotmail.com](mailto:tacitasilva@hotmail.com)

Hospital Petronila Campos – São Lourenço da Mata  
Av. Mário Henrique Mafra, s/n (Parque Capibaribe) –  
São Lourenço da Mata/PE

☎ (81) 3525-0195



## Serra Talhada

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexista Francisquinha Godoy

Rua José Joaquim de Lima, CS 250 AABB – Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-290.

☎ (87) 3831-5871 (87) 99610-5152

✉ [cram@serratalhada.pe.gov.br](mailto:cram@serratalhada.pe.gov.br)

Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães – Serra Talhada (aborto legal previsto em Lei) | Rua Comandante Superior, nº 955 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE

☎ (81) 3831-9600

## Surubim

7ª Delegacia Especializada da Mulher

Rua Santos Dumont, nº 85 - Oscar Loureiro – Surubim/PE -- CEP: 55.750-000.

☎ (81) 3624-1987/1983

✉ [7delmulher@policiacivil.pe.gov.br](mailto:7delmulher@policiacivil.pe.gov.br)

## Vertente do Lério

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexista de Vertente do Lério | Rua Olimpia Batista de Santana, nº 22 – Centro – Vertente do Lério/PE – CEP: 55.760-00.

☎ (81) 99774-9995 (81) 3634-7220 Prefeitura

✉ [sec.mulhervertentedolerio@outlook.com](mailto:sec.mulhervertentedolerio@outlook.com)

## Vitória

10ª Delegacia Especializada da Mulher

Av. Henrique de Holanda, nº 1333 – Redenção – Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55.602-000.

☎ (81) 3526-8928/8788/8787

✉ [10delmulher@policiacivil.pe.gov.br](mailto:10delmulher@policiacivil.pe.gov.br)

Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de  
Violência Doméstica e Sexista de Vitória de Santo Antão  
Rua Primitiva de Miranda, nº 330 – Bairro Matriz – Vitória de  
Santo Antão/PE – CEP: 55.602-260.

☎ (81) 3145-0937

✉ sec.mulhervitoria@hotmail.com

## Funcionamento dos organismos municipais de políticas para as mulheres em outras cidades do Estado

---

### Mata Norte

Camutanga - Telefone: (81) 9.8903 – 9676 (Gestora)

Gloria do Goitá Telefones: (81) 9.9565-8091 / 9.9967-9334

Paudalho – Telefone: (81) 33636 - 4835

Lagoa de Itaenga Telefone: (81) 9.9692 – 6411 (Gestora)

Timbaúba (81) – 3631-4580

### Agreste Central

Lagoa dos Gatos

Telefones: (81) 9.8255 – 1745/ 9.8127–6699 /9.8147 – 7379

Rede Social: @secmulherlagoa (Instagram)

São Bento do Una

Coordenadoria da Mulher (81) 9.8129 – 0837

Rede Social: @coord.mulhersbu (Instagram)

Ibirajuba

Coordenadoria da Mulher (81) 9. 9677 – 2312

Delegacia de Polícia (87) 3794 – 1905

Batalhão de Polícia Militar (87) 3773 - 4711

Bezerros

Telefones: (81) 9.9457 – 7862 (Gestora)

(81) 9.9939 – 8049 (Assistente Social)

(81) 9.9656 – 1259 (Psicóloga)

Redes Sociais: Coordenadoria Cord (Facebook)

@coordenadoriadamulher.bezerros (Instagram)

E-mail: coordmulher.bezerrospe@gmail.com

Poção

Telefones: (87) 9.9208-7376 – gestora

(87) 9.9183-5862 – gestora

## **Sertão do Moxotó**

Venturosa

Telefones: (87) 9.9116-8015 – gestora

(87) 9. 9199-9719 – gestora

(87) 9.9164-7198 – gestora

## **Sertão do São Francisco**

Dormentes

Telefone: (87) 9.9966-5665

Orocó

Secretaria de Ação Social –

Telefones: (87) 9.9809-8752 – gestora

(87) 9.9817-2829 – gestora

## Centros especializados de atendimento a mulher no Estado

---

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Clarice Lispector  
Rua Doutor Silva Ferreira, 122 Santo Amaro, Recife-PE,  
CEP 50.050-440

☎ (81)3355-3010/3008/0800 281 0107

✉ crclaricelispector14@gmail.com

Centro Comunitário da Paz (COMPAZ) Ariano Suassuna  
Av. Eng. Abdias de Carvalho, s/n, Cordeiro, 1º andar

☎ (81) 3225-9449

Centro Comunitário da Paz (COMPAZ) Eduardo Campos  
Av. Aníbal Benévolo, s/n, Alto Santa Terezinha, Térreo

☎ (81) 3355-7964

Centro Comunitário da Paz (COMPAZ) Dom Helder Câmara  
R. Lourenço de Sá, 140 - Ilha Joana Bezerra, Recife - PE, 50090-540

☎ (81) 99488-6202

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Márcia Dangremon  
Rua Maria Ramos, nº 131, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP 53.120-010

☎ (81) 3429-2707/0800 281 2008

✉ crmolinda@yahoo.com.br

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maristela Just  
Rua Travessa São João, nº 64, Prazeres, Massaranduba,  
Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.310-091

☎ (81) 3468-2485

✉ crm.maristelajust@gmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Alquatune  
Rua Santa Tereza, nº 384, 1º andar, centro, Paulista-PE, CEP  
53.000-000

☎ 9.9912-0337/ 9.9942-1487

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maria Porcina Souto  
Rua José Bezerra da Silva, nº 146, Centro, Cabo de Santo Agostinho,  
CEP 54.510-520

☎ (81) 3518-1937/3524-9187

✉ cemap10@hotmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Dona Amarina  
Rua Hilda da Costa Monteiro, nº 94, Centro, Ipojuca-PE,  
CEP 55.590-000

☎ (81) 3527-9675/9676

✉ crmulherdonaamarinaipojuca@gmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Camaragibe  
Avenida dos Girassois, nº 07, Centro, Camaragibe-PE,  
CEP 54.759-050

☎ 3458-4601/5542

✉ mulheresdecamaragibe@gmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Igarassu  
Rua Joaquim Nabuco, nº 122, Centro, Igarassu-PE

☎ (81) 9.9154-2751

✉ secexecutivamulher.igarassu@hotmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Araçoiaba  
Rua Antônia Carneiro, nº 570, centro, Araçoiaba-PE, CEP: 53.690-000

☎ (81) 9.9706-5972

✉ secmulheraracoiaba@gmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Moreno  
Av. Cleto Campelo, nº 2140, centro, Moreno-PE

☎ (81) 3535-3554/4843

✉ politicasafirmativas@moreno.pe.gov.br

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Isabel Oliveira Cravo  
Rua João Pessoa, nº 543, centro, Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000

☎ (81) 9.9679-5478/9.8763-6489

✉ elianeprof1@hotmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher dos Palmares  
Rua Gerônimo Borba, nº 183, Cohab, Palmares-PE, CEP: 55.545-000  
☎ (81) 9.8631-5236/ 3661-1288  
✉ secmulherpalmares@gmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Nazaré da Mata  
Rua Dom Carlos Coelho, nº 39, Centro, Nazaré da Mata-PE,  
CEP: 55.800-000  
☎ (81) 9.9789-7562  
✉ coordenadoriadamulhernazare@outlook.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Vitória de Santo  
Antão | Rua Primitiva de Miranda, nº 330, Bairro Matriz, Vitória de  
Santo Antão-PE, CEP: 55.602-260  
☎ (81) 3145-0937  
✉ sec.mulhervitoria@hotmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Passira  
Rua da Matriz, s/n, centro, Passira-PE, CEP: 55.650-000  
☎ (81) 3651-1156, ramal 228  
✉ secmulher@portalpassira.com.br

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Belo Jardim  
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 293, Centro, Belo  
Jardim/PE, CEP: 55.150-005  
☎ (81) 3726-8716  
✉ secmulherbj@hotmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Valdete Cezar  
Rua Projetada, s/n, Vila Mocó – Centro, Petrolina-PE,  
CEP: 56.300-000  
☎ (87) 3867-3516  
✉ cramvaldetecezar@hotmail.com

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Granito  
Av. José Saraiva, nº 90, centro, Granito/PE  
☎ (87) 3880-1156  
✉ julianaxaviergranito2@gmail.com



Centro Especializado de Atendimento à Mulher Francisquinha Godoy  
Rua Henrique de Melo, nº 150, Nossa Senhora da Penha, Serra  
Talhada-PE, CEP: 56.912-290  
☎ (87) 3831-5871  
✉ [cram@serratalhada.pe.gov.br](mailto:cram@serratalhada.pe.gov.br)

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de São Lourenço  
da Mata | Rua Mario Henrique Mafra, nº 520, Centro, Parque  
Capibaribe, São Lourenço da Mata-PE.  
☎ (81) 9.9744-6551  
✉ [rosa.asocial@gmail.com](mailto:rosa.asocial@gmail.com)

Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Vertente do Lério  
Rua Capitão Luiz de França, nº 22, centro, Vertente do Lério-PE  
☎ (81) 9.8180-3933  
✉ [sec.mulhervertentedolerio@outlook.com](mailto:sec.mulhervertentedolerio@outlook.com)

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maria Bonita  
Rua Barão do Porto Seguro, nº 117, Maurício de Nassau, Caruaru-PE,  
CEP: 55.004-350  
☎ (81) 9.8434-4310  
✉ [crm.caruaru@hotmail.com](mailto:crm.caruaru@hotmail.com)

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Josefa Mendes  
de Barros | Rua José Moraes da Silva, nº 230, Centro, Santa Cruz do  
Capibaribe-PE, CEP: 55.190-000  
☎ (81) 3731-1826 - Prefeitura  
✉ [coordenadoriadamulherscc@gmail.com](mailto:coordenadoriadamulherscc@gmail.com)

Centro Especializado de Atendimento à Mulher Joana Beatriz Lima  
e Silva  
Rua Frei Caneca, nº 344, Heliópolis, Garanhuns-PE  
☎ (87) 3762-9115  
✉ [cram.garanhuns@gmail.com](mailto:cram.garanhuns@gmail.com)

# Diretoria da OAB-PE

Bruno Baptista  
**Presidente**

Ingrid Zanella  
**Vice-presidente**

Ana Luiza Mousinho  
**Secretária-Geral**

Ivo Tinô do Amaral  
**Secretário-Geral Adjunto**

Fred Duarte  
**Diretor Tesoureiro**

# Diretoria da CMA

Fabiana Leite Domingues  
**Presidente**

Isabelita Alves Fradique  
**Vice-presidente**

Patricia Maria Oliveira  
**Secretária**

## Integrantes da CMA responsáveis pela edição da cartilha

Aline Nires

Ana Carolina Annunziato Inojosa

Bruna Cristina dos Santos Veiga

Bruna de Queiroz Cavalcanti

Fabiana Leite Domingues

Isabella Cavalcanti

Isabella Sá Barreto

Margareth Ingrid Morais Freitas de Senna

Maria Laura Moreira de França



EM DEFESA DA  
**ADVOCACIA**

Comissão da  
Mulher Advogada